



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Centro - CEP 57051-090 - Maceió - AL



TERMO DE REFERÊNCIA

RETIFICAÇÃO Nº 01

O presente Termo de Referência trata das informações técnicas básicas visando a contratação de empresa especializada em Serviços de Segurança e Medicina do Trabalho para atender as demandas do Tribunal Regional Eleitoral.

1. Objeto

1.1 Contratação de empresa prestadora de serviço de segurança e medicina do Trabalho a fim de elaborar o laudo técnico de insalubridade e periculosidade (LTIP) nas dependências da Sede do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas (TRE/AL), mais especificamente nas unidades listadas no item 10.

2. Justificativa

2.1 O referido laudo será essencial para a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares do serviço de limpeza e conservação que se pretende contratar por este Tribunal, avaliando se os empregados da contratada trabalharão expostos a agentes físicos, químicos ou biológicos capazes de causar danos à sua saúde, considerando os limites máximos de tolerância estabelecidos pela legislação vigente.

2.2 A partir do Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade (LTIP) será possível definir se há ou não direito a adicional de insalubridade e o grau. Caso concedido, esse adicional, que varia entre 10%, 20% ou 40% do salário-mínimo, dependendo dos agentes aos quais os funcionários estão expostos, é concedido mensalmente aos trabalhadores.

3. Descrição dos Objetivos e Serviços

3.1 Os objetivos do Laudo de Insalubridade e Periculosidade são:

3.1.1. Avaliar a exposição de servidores a agentes ou atividades nocivas que gerem direitos, inclusive aos adicionais de insalubridade, irradiação ionizante e gratificação por trabalhos com raios-x ou substâncias radioativas com base nas avaliações ambientais e de acordo com os sistemas de prevenção coletivo e individual adotados pelo Tribunal, determinando se é devido, ou não, o pagamento dos respectivos adicionais.

3.3 De acordo com o Decreto nº 97.458, de 11 de janeiro de 1989, o LTIP deverá especificar:

I - o local de exercício ou o tipo de trabalho realizado;

II - o agente nocivo à saúde ou o identificador do risco;

III - o grau de agressividade ao homem, especificando:

a) limite de tolerância conhecida, quanto ao tempo de exposição ao agente nocivo;

b) verificação do tempo de exposição do funcionário aos agentes agressivos.

IV - classificação dos graus de insalubridade e de periculosidade, com os respectivos percentuais aplicáveis ao local ou atividades examinadas;

V- as medidas corretivas e equipamentos de proteção individuais necessários para eliminar ou neutralizar o risco, ou proteger contra seus efeitos

4. Disposições Gerais

4.1 A vistoria prévia poderá ser realizada de segunda a quinta-feira, de 13h30m às 17h, e sexta-feira, das 08h às 12h, com agendamento prévio de 48 (quarenta e oito) horas, por intermédio do telefone (82) 2122-7797/7652, junto à Seção de Manutenção e Reparos do TRE-AL. Esta vistoria técnica não é requisito de habilitação da empresa, porém, não serão aceitas reclamações posteriores com alegações de desconhecimento das condições ou dificuldades quanto à realização dos serviços listados no presente Termo de Referência;

4.2 O fornecimento de todos os insumos e serviços necessários à elaboração dos projetos ficará a cargo do CONTRATADO, assim como a contratação de qualquer serviço complementar necessário aos trabalhos, tais como: realização de ensaios, impressões, deslocamento, etc.

4.3 Devem ser analisados os métodos e os processos de trabalho, identificando os fatores de risco de acidentes do trabalho, doenças profissionais e do trabalho e a presença de agentes ambientais agressivos ao trabalhador, propondo sua eliminação ou seu controle. Os critérios técnicos a serem observados são estabelecidos pela NR-15 (Norma Regulamentadora nº 15 do Ministério do Trabalho e Emprego).

4.4 Visando caracterizar condições de trabalho insalubres e perigosas serão desenvolvidos Relatórios com levantamentos independentes, quantitativos e qualitativos, e análise de dados técnicos com as devidas correlações com os textos legais aplicáveis referentes aos ambientes de trabalho avaliados, com o objetivo de subsidiar o preenchimento de Laudos de INSALUBRIDADE e PERICULOSIDADE.

4.5 O trabalho deve ser feito exclusivamente por Engenheiro de Segurança do Trabalho ou Médico do Trabalho.

4.6 Devem ser apresentadas as condições que tipificaram a situação, com as respectivas medidas de controle EXISTENTES e aquelas necessárias à ELIMINAÇÃO OU NEUTRALIZAÇÃO do agente.

5. Obrigações da Contratada

5.1 Cabe à CONTRATADA, além do previsto e exigido pela Lei nº 8.666/93 e normas regulamentares pertinentes:

- a) Disponibilizar dos profissionais habilitados necessários à execução dos serviços descritos, prevendo substitutos, no caso de possíveis ausências;
- b) Para o cumprimento no disposto no item anterior, deve-se programar a data da visita para a época prevista para a conclusão dos trabalhos, podendo esta ser modificada, mediante comunicação prévia entre as partes
- c) Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE, ou terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto
- d) Emitir fatura correspondente aos serviços prestados;
- e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, conforme especificado no item 7 deste Termo de Referência.

6. Obrigações da Contratante

6.1 O Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, na condição de CONTRATANTE: obriga-se a:

6.1.1. Promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, através do Gestor e/ou Fiscais nomeados e designados para tanto, os quais deverão anotar em registros próprios, ou informar nos autos do correspondente Processo Administrativo, as falhas detectadas, comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos, que, baseado nos dispositivos contratuais e legais, exijam medidas corretivas;

6.1.2 Nomear formalmente como Gestor e/ou Fiscal, para realizar o acompanhamento da execução contratual, no limite de sua capacidade técnica, servidor(es) lotado(s) na Seção de Manutenção e Reparos – SMR ou Seção de Gestão de Contratos - SEGEC, vinculada à Coordenadoria de Serviços Gerais – COSEG;

6.1.3 Proceder ao pagamento mensal dos serviços prestados no prazo de até 10 (dez) dias após o recebimento de documento fiscal hábil, quando prestados estes de acordo com as cláusulas contratuais, contados a partir do ateste.

7. Qualificação técnica e profissional da Contratada

7.1 A qualificação técnica será comprovada mediante apresentação de, pelo menos, um atestado de capacidade técnica, compatível com o objeto desta licitação, ou seja, prestação de serviços de Engenharia de Segurança do Trabalho e Medicina do Trabalho, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

7.2 Apresentar registro junto ao (s) conselho (s) de classe do responsável pelo Laudo objeto deste Termo de Referência, nos casos em que o profissional que executar os trabalhos não seja o responsável técnico da empresa.

7.3 Apresentar registro do responsável técnico pela empresa, no CRM, CREA ou CAU conforme o caso de ser Médico do Trabalho ou Engenheiro de Segurança do Trabalho.

7.4 Apresentar declaração do responsável pela execução, de que aceita o encargo.

8. Prazo de Execução

8.1 Os serviços deverão ser executados num prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da ordem inicial de serviços.

9. Gestão e Fiscalização de Contrato

9.1 A gestão e a fiscalização serão exercidas por servidores integrantes da Seção de Manutenção e Reparos – SMR ou da Seção de Gestão de Contratos – SEGEC, devidamente designados em portaria da Presidência.

10. Locais onde serão prestados os serviços

10.1 Edifício Jornalista Arnon de Mello - Avenida Aristeu de Andrade, nº 377, Farol. Maceió. CEP 57051-090.

10.2 Fórum Eleitoral da Capital e Galpão de Urnas Eleitorais - Av. Fernandes Lima, nº 3487, Farol, Maceió/AL.

10.3 Almojarifado - Av. Menino Marcelo, nºs 7200-B, 7200-C e 7200-D, Serraria, Maceió/ AL.

10.4 15ª Zona Eleitoral - Rio Largo/AL - AV. Presidente Fernando Collor de Melo, 48 - Tabuleiro do Pinto.

10.5 Edifício da Antiga Sede deste Tribunal - Praça Visconde de Sinimbu S/N, Centro – Maceió/AL

10.6 Biblioteca - Avenida Aristeu de Andrade, nº 406, Farol. Maceió. CEP 57051-090

11. Pagamento

11.1 O pagamento será efetuado através de crédito em conta-corrente, mediante a apresentação de Nota Fiscal de Serviços, em até 10 (dez) dias, a ser entregue ao final de cada turno eleitoral acompanhada das Certidões Negativas de Débitos Fiscais e Previdenciários;

11.2 O TRE/AL, por ocasião do pagamento, fará as retenções e recolhimentos fiscais determinados pela legislação tributária;

11.3 Se a empresa for optante pelo SIMPLES, deverá anexar à nota fiscal declaração que comprove tal opção no modelo expedido pela Receita Federal do Brasil.

12. Sanções Administrativas

12.1 O Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas poderá aplicar as seguintes sanções administrativas, sem prejuízo das legais, que podem ser aplicadas cumulativamente:

12.1.1 Advertência, em virtude do descumprimento de obrigações de pequena monta, podendo a Administração, no caso de haver o cometimento reiterado das faltas ensejadoras desta sanção, aplicar outras mais severas;

12.1.2 Multa de mora de 1% (um por cento) ao dia, até o limite de 10% (dez por cento), em razão de atraso no cumprimento do objeto ou na correção de irregularidade, calculado sobre o valor atualizado do contrato;

12.1.3 Multa de 15% (quinze por cento), sobre o valor integral do contrato, em razão de recusa em assiná-lo ou de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas;

12.1.4 As sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser impostas cumulativamente com as demais;

12.1.5 A Administração, para aplicação das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas em até 48 (quarenta e oito) horas pela CONTRATADA, assegurando-lhe o contraditório e a ampla defesa;

12.1.6 As multas poderão ser cumuladas e serão descontadas dos valores devidos à CONTRATADA, se houver, ou cobradas judicialmente.

13. Quantitativo de pessoas que realizam limpeza por unidade (com base na contratação atual).

Local	Quantidade de pessoas na limpeza
Edifício Jornalista Arnon de Mello - Avenida Aristeu de Andrade, nº 377, Farol. Maceió. CEP 57051-090.	7
Fórum Eleitoral da Capital e Galpão de Urnas Eleitorais - Av. Fernandes Lima, nº 3487, Farol, Maceió/AL.	4
Almoxarifado - Av. Menino Marcelo, nºs 7200-B, 7200-C e 7200-D, Serraria, Maceió/ AL.	1
15ª Zona Eleitoral - Rio Largo/AL - AV. Presidente Fernando Collor de Melo, 48 - Tabuleiro do Pinto.	1
Edifício da Antiga Sede deste Tribunal - Praça Visconde de Sinimbu S/N, Centro – Maceió/AL	Um posto de limpeza é deslocado para a limpeza do térreo -
Biblioteca - Avenida Aristeu de Andrade, nº 406, Farol.	1

Maceió. CEP 57051-090

Obs. Existe um supervisor que fica no Edifício Sede

13. 1 Para a unidade Edifício da Antiga Sede deste Tribunal - Praça Visconde de Sinimbu S/N, Centro – Maceió/AL deve ser realizado o levantamento considerando o total funcionamento do edifício, uma vez que existe previsão de retorno à antiga sede.

Maceió /AL, 23 de março de 2020.

Responsáveis pela elaboração do Termo de Referência:

Lindineide Cardoso

Seção de Gestão de Contratos - SEGEC

Audeir Peixoto

Engenheiro - Seção de Manutenção e Reparos - SMR

Matthias Schmidt

Estagiário SMR

Roberto Jackson Gomes Leitão

Seção de Gestão de Contratos - SEGEC



Documento assinado eletronicamente por **LINDINEIDE OLIVEIRA CARDOSO, Chefe de Seção**, em 23/03/2020, às 17:32, conforme art. 1º, III, "b)", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ROBERTO JACKSON GOMES LEITÃO, Analista Judiciário**, em 23/03/2020, às 17:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **AUDEIR MEDEIROS DE AGUIAR PEIXOTO, Analista Judiciário**, em 23/03/2020, às 22:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **MATTHIAS SCHMIDT, Estagiário(a)**, em 25/03/2020, às 22:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0671591** e o código CRC **BCA94F21**.
